PROJETO DE LEI Nº 169/2023

Modifica a Lei nº 6947/2009, que cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A Lei nº 6947, de 22 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. ...

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Pública será vinculado à Secretaria Municipal da Administração.

...

Art. 4º. O Conselho Municipal de Segurança Pública será composto por 16 (dezesseis) membros, sendo:

I - Poder Público:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação;
f) 1 (um) representante da Empresa Municipal de Mobilidade Urbana - EMDURB;
g) 1 (um) representante da Polícia Militar;
h) 1 (um) representante da Polícia Civil;
i) 1 (um) representante da UNESP - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

II - Sociedade Civil:

a) 4 (quatro) representantes de associações de moradores;
b) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
c) 1 (um) representante de universidades particulares de Marília;
d) 1 (um) representante de empresas de vigilância e segurança privada de Marília."

Parágrafo único. Para cada membro titular haverá um respectivo suplente.

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Prefeito Municipal.
Proposição eletrônica P174592057 1/30485, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

Art. 5º. O mandado dos membros do Conselho Municipal de Segurança Pública será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. No prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término do mandato o Poder Público e a Sociedade Civil indicarão ao Poder Executivo os seus novos representantes para o mandato seguinte, na forma do art. 4º desta Lei."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas suas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de novembro de 2023.

DANIEL ALONSO:06810908803

Assinado de forma digital por DANIEL ALONSO:06810908803
Dados: 2023.11.24 15:25:24 -03'00'

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

tig/jcs

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Prefeito Municipal.
Proposição eletrônica P174592057 1/30485, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que submetemos à apreciação dessa Câmara Municipal visa modificar a Lei nº 6947/2009, que cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.

É inegável que a criminalidade gera um sentimento generalizado de medo e insegurança na sociedade. Diante desse cenário, torna-se imperativo analisar e refletir sobre medidas eficazes no âmbito das políticas de segurança pública. Aqui surge a ideia do Conselho Municipal de Segurança Pública, com a finalidade de fomentar soluções que promovam o desenvolvimento das ações de segurança, contando com a participação ativa e a contribuição da comunidade.

A cidade de Marília possui seu Conselho Municipal de Segurança Pública, portanto sua manutenção e atualização são de extrema importância para permitir a participação da comunidade em conjunto com o poder público na construção de políticas e ações voltadas para a segurança. O conselho é um espaço democrático e colaborativo, no qual representantes dos diversos setores da sociedade podem se reunir para discutir e propor soluções para os problemas relacionados à segurança.

Várias ações de segurança pública dependem do engajamento e apoio da comunidade para ser eficaz, outro aspecto relevante é que o conselho pode contribuir para a prevenção da violência, por meio da realização e divulgação de campanhas educativas. Ao trabalhar com ações preventivas, como a valorização da cidadania, é possível reduzir os índices de criminalidade e promover uma convivência mais harmoniosa na comunidade.

Nesse ambiente colaborativo, todos têm a responsabilidade de propor, negociar, decidir, implementar e fiscalizar a execução das políticas de interesse público. Os membros desses conselhos incluem representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, inclusive das forças policiais (Polícia Militar e Polícia Civil).

Através dessa cooperação, busca-se promover um ambiente mais seguro e resiliente, onde a comunidade e o Estado trabalham juntos para enfrentar os desafios da segurança pública.

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Prefeito Municipal.
Proposição eletrônica P174592057 1/30485, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

O projeto em questão visa atualizar a composição dos membros do Conselho Municipal de Segurança Pública de Marília e também vinculá-lo à Secretaria Municipal de Administração.

Anexamos ao processo legislativo eletrônico dessa Casa cópia do Memorando nº 16650/2023 contendo as informações sobre o assunto tratado neste projeto e também a Lei nº 6947/2009, que criou o Conselho Municipal de Segurança Pública.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria no regime de urgência.

Atenciosamente,

DANIEL ALONSO:06810908803

Assinado de forma digital por DANIEL ALONSO:06810908803
Dados: 2023.11.24 15:25:00 -03'00'

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

tig

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Prefeito Municipal.
Proposição eletrônica P174592057 1/30485, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.